

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO 024 – DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Encaminha Projeto de Lei 027, de 03/04/2024, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 82.541,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para a ampliação dos serviços do CRAS, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social Órgão

Gestor da Política de Assistência Social

02.03.01 08.244.0013 2020 – Serv. de Proteção e Atenção Integral à Família -PAIF

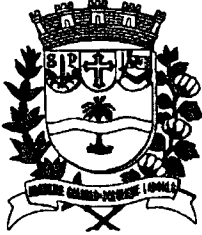
4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente – Fonte 02

R\$ 82.541,00

Total..... R\$ 82.541,00

Art. 2º. O crédito adicional especial que se refere ao artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º. As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

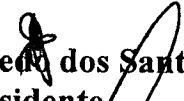
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO 024 – DE 09 DE ABRIL DE 2024.

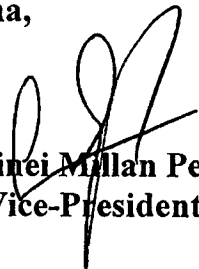
Fls. 02

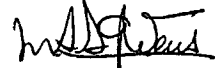
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena,


Danilo Leão dos Santos
Presidente


Edenilso da Silva Carvalho
1º Secretário


Claudinei Millan Pessoa
Vice-Presidente


Maria Ap. S Gasques Mateus
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 10ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 08/04/2024.